

RESOLUÇÃO Nº 17/2010 – CONSEPE
(Alterada pela [Resolução nº 070/2011 - CONSUNI](#))
(Alterada pela [Resolução nº 072/2011 - CONSUNI](#))
(Alterada pela [Resolução nº 029/2011 - CONSEPE](#))

Homologa "In totum", a Resolução nº 12/2010 – CONSEPE, que "incluir a disciplina Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, de natureza obrigatória, nos cursos de Licenciatura e Bacharelado em História (FAED), Licenciatura e Bacharelado em Teatro (CEART), Licenciatura em Música (CEART) e Licenciatura em Matemática (CCT), e remaneja de fase a referida disciplina no curso de Licenciatura em Artes Visuais (CEART)".

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 7701/2010, tomada em sessão de 03 de agosto de 2010;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 12/2010 – CONSEPE, que "incluir a disciplina Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, de natureza obrigatória, nos cursos de Licenciatura e Bacharelado em História (FAED), Licenciatura e Bacharelado em Teatro (CEART), Licenciatura em Música (CEART) e Licenciatura em Matemática (CCT), e remaneja de fase a referida disciplina no curso de Licenciatura em Artes Visuais (CEART)".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 03 de agosto de 2010.

Professora Sandra Makowiecky
Presidente